



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

RESOLUÇÃO Nº.001/2019

Altera o § 1º do artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, instituído através da Resolução nº.001/2018, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Legislativo Municipal de Linhares, deliberou na forma regimental em Sessão Ordinária do dia 13/5/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Primeiro do artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, instituído através da Resolução nº.001/2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art.125

§ 1º As indicações recebidas pela Mesa Diretor, nos casos dos Inciso I e II do caput deste artigo, após lidas no Pequeno Expediente, serão encaminhadas por meio de ofício assinado pelo Presidente da Câmara Municipal a quem de direito, por intermédio da Secretaria da Câmara Municipal, ficando dispensado o processo de discussão e votação das mesmas.

Art. 2º Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias" da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS
Presidente

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE NESTA DATA.

CARLOS ALMEIDA FILHO
1º Secretário



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

RESOLUÇÃO Nº.003/2019

Altera o artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, instituído através da Resolução nº.001/2018, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº.95, de 26 de fevereiro de 1998, consequente ao artigo 59 da Constituição Federal/88.

Considerando que o Legislativo Municipal de Linhares, deliberou na forma regimental em Sessão Ordinária do dia 15/7/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a alteração do artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O artigo 89 do Regimento Interno do Legislativo Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

“89. As sessões Extraordinárias e Solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Parlamentar, limitando-se estes, ao número de 02 (dois) requerimentos por Parlamentar, a cada Sessão Legislativa”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo “Antenor Elias” da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS
Presidente

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE NESTA DATA.

CARLOS ALMEIDA FILHO
1º Secretário